



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
4ª Coordenadoria

OFICIO Nº 131/2020-MPC/CASA.

A Sua Excelência o Senhor  
**Antônio Augusto Brandão de Aras**  
Procurador-Geral da República.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

**Assunto:** Encaminhamento de parecer.

**Excelentíssimo Procurador-Geral,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 40, do Código de Processo Penal, e tendo em vista a atribuição para investigação de fatos praticados por governador de estado, o Ministério Público de Contas, pelo titular da 4ª Procuradoria de Contas, responsável pelas Contas da SEDUC no biênio 2019/2020, envia cópia do Parecer conclusivo nº 4893/2020-MPC-CASA, narrando irregularidades imputadas ao Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, pelo empresário Francisco Luiz Dantas da Silva, nos autos do Processo TCE nº 15.668/2019, ainda em trâmite no TCE/AM, que apura irregularidades no contrato nº 10/2019, firmado entre a SEDUC e a empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA, cujos recursos envolvidos são de origem estadual e federal.

Sem mais para o momento, renovo meus cumprimentos.

**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas